
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º. Fica adotado no Município de Balsa Nova o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º. Fica suspenso o funcionamento as atividades de bares para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor às 5 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021 e vigorará até o dia 17 de março de 2021.

Art. 6º. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 009, de 01 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA433A0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>